



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.862

(Autoriza a Prefeitura a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-FNDU).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-) receber através de repasse efetuado - pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-FNDU, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

II-) assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III-) abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 09 - Departamento de Serviços Municipais

Unidade Orçamentária: 09.02 - Divisão de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital

Sub-Categoria Econômica: 4100.00 - Investimentos

Elemento: 4110.00 - Obras Públicas

Sub-Elemento:

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 13.76 - Saneamento

Sub-programa: 13.76.4470 - Abastecimento d'água

Projeto/Atividade: 13764471.21 - Construção de Reservatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

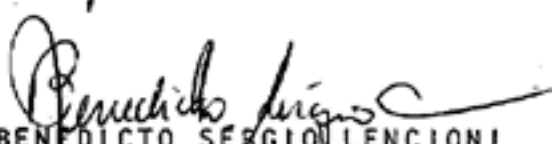
- 0 2 -

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à construção de reservatório, poço artesiano ou semi-artesiano e extensão de linha de abastecimento de água ao Bairro da Vila Zezé.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 01 de setembro de 1.978


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -